



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026 · Ano X | Edição nº 2279

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Portarias	10
Comunicados	10
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Extrato	18
Outros Atos	19



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 5.410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação e/ou permutação de área que especifica e dá outras providências.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – proceder à alienação e/ou permutação de área de propriedade do Município, situação no bairro Parque Residencial Victorio Parolin, objeto da matrícula de n.º 13.128 sendo a área total de 510,63 m² do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP;

II – alienar e/ou permutar a referida área, o qual será avaliada por metros quadrados vigente na época da alienação e/ou permutação, ficando sob a responsabilidade do Executivo Municipal o planejamento, execução e alienação ou permutação da área;

III – a alienação e/ou permuta refere-se a área matriculada sob o n.º 13.128, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP.

§ 1.º A alienação e/ou a permutação, seja parcial ou total, obedecerá aos parâmetros legais vigentes, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2.º No caso de venda da área, os valores auferidos serão depositados em conta específica da Municipalidade e utilizados nas despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e transferências de capital), na forma do artigo nº 12 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320/64, e na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3.º A referida área poderá ser adquirida, cujo valor e a forma de pagamento será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Prêmio Municipal “Destaques do Turismo” no âmbito da Estância Turística de Olímpia, estabelece diretrizes para a valorização da reputação digital dos empreendimentos turísticos e dá outras providências.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de Olímpia, o Prêmio Municipal “Destaques do Turismo”, destinado a reconhecer e valorizar, anualmente, empreendimentos turísticos que apresentem desempenho de destaque na qualidade dos serviços prestados e na experiência dos visitantes, considerando dados de reputação digital e outros indicadores definidos em regulamento.

Parágrafo único. O Prêmio integra as políticas públicas municipais de qualificação, inovação, inteligência turística e melhoria contínua da experiência do visitante, em consonância com as diretrizes do Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia – “Olímpia Bem Avaliada”, do Sistema Municipal de Inteligência Turística Sustentável – SMITS e do Observatório do Turismo Sustentável de Olímpia – OTO.

Art. 2.º São objetivos do Prêmio Municipal “Destaques do Turismo”:

I – reconhecer empreendimentos turísticos que apresentem excelência na qualidade dos serviços e na experiência oferecida aos visitantes;

II – incentivar a melhoria contínua da qualidade dos serviços turísticos;

III – estimular o acompanhamento e a gestão profissional das avaliações realizadas pelos visitantes em plataformas digitais;

IV – incentivar o relacionamento qualificado dos empreendimentos com seus clientes no ambiente digital;

V – fortalecer a reputação digital da Estância Turística de Olímpia;

VI – estimular práticas de hospitalidade, inovação, acessibilidade, inclusão, sustentabilidade e responsabilidade social no setor turístico;

VII – utilizar dados da experiência do visitante como instrumento de inteligência e apoio à gestão turística municipal;

VIII – fortalecer a competitividade do destino turístico;

IX – contribuir para a consolidação de Olímpia como Destino Turístico Inteligente – DTI.

Art. 3.º O Prêmio será concedido anualmente, em categorias definidas pelo Poder Executivo, considerando a realidade e a composição do setor turístico do Município.

§ 1.º Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes categorias:

I – Atrativo Turístico;

- II – Meios de Hospedagem;
- III – Alimentação;
- IV – Agências e Operadoras de Turismo.

§ 2.º O Poder Executivo poderá criar, alterar ou desdobrar categorias mediante regulamentação, observada a dinâmica do setor turístico municipal.

Art. 4.º Poderão participar do Prêmio os empreendimentos turísticos que:

- I – estejam regularmente estabelecidos e em funcionamento no Município;
- II – possuam as licenças e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades;
- III – estejam regularmente inscritos nos cadastros municipais aplicáveis à atividade;
- IV – possuam inscrição regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, quando exigível pela legislação federal;
- V – atendam aos demais requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A participação no Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia – “Olímpia Bem Avaliada” terá caráter educativo, orientativo e de melhoria contínua, não constituindo, por si só, requisito obrigatório para o funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Art. 5.º A avaliação dos empreendimentos participantes poderá considerar dados provenientes de plataformas digitais de acesso público, pesquisas institucionais e demais fontes oficiais ou tecnicamente reconhecidas de informação turística, observados critérios de confiabilidade, transparência e disponibilidade dos dados.

§ 1.º Poderão ser utilizadas, entre outras, plataformas públicas de avaliação e reputação digital relacionadas às atividades turísticas.

§ 2.º Os critérios de avaliação, as fontes de dados, os indicadores, os pesos, a metodologia de cálculo, o período de apuração, os critérios de elegibilidade, os critérios de desempate e os procedimentos de validação serão definidos em regulamento.

Art. 6.º Fica reconhecida, no âmbito da política municipal de inteligência turística, a “Nota Olímpia” como indicador de acompanhamento da experiência e da reputação turística do destino.

§ 1.º A Nota Olímpia terá caráter técnico e será utilizada para acompanhar a evolução da percepção dos visitantes sobre o destino e seus serviços turísticos.

§ 2.º A Nota Olímpia poderá subsidiar:

- I – o planejamento estratégico do turismo municipal;
- II – a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- III – a identificação de prioridades de intervenção e qualificação;
- IV – ações de capacitação e desenvolvimento do trade turístico;
- V – o monitoramento da experiência do visitante;
- VI – estudos e relatórios produzidos pelo Observatório do Turismo de Olímpia;
- VII – ações relacionadas ao Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia – “Olímpia Bem Avaliada”;

VIII – processos de reconhecimento institucional do setor turístico.

§ 3.º A metodologia de cálculo e atualização da Nota Olímpia será estabelecida por regulamento, observadas as diretrizes do Programa Municipal de Reputação Digital, do SMITS e do OTO.

Art. 7.º A operacionalização técnica do monitoramento da reputação digital do destino será realizada pelo Observatório do Turismo de Olímpia – OTO, no âmbito do Sistema Municipal de Inteligência Turística Sustentável – SMITS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Compete ao OTO/SMITS, entre outras atribuições:

- I – monitorar dados públicos relacionados à reputação digital do destino;
- II – acompanhar indicadores relacionados à experiência do visitante;
- III – consolidar e acompanhar a evolução da Nota Olímpia;
- IV – identificar tendências, elogios, reclamações recorrentes e temas críticos relacionados à experiência turística;
- V – produzir estudos e relatórios técnicos;
- VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Turismo na tomada de decisões;
- VII – fornecer informações técnicas para a operacionalização do Prêmio;
- VIII – propor aperfeiçoamentos metodológicos relacionados ao monitoramento da reputação turística.

Art. 8.º O Poder Executivo poderá promover, no âmbito do Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia – “Olímpia Bem Avaliada”, ações permanentes de sensibilização, capacitação e qualificação do trade turístico.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão compreender:

- I – palestras, oficinas e encontros técnicos;
- II – cursos e treinamentos;
- III – materiais educativos e orientativos;
- IV – campanhas de sensibilização;
- V – visitas técnicas aos empreendimentos;
- VI – orientação sobre utilização e gestão de plataformas digitais;
- VII – capacitação para respostas profissionais às avaliações;
- VIII – orientação para gestão de reclamações e crises reputacionais;
- IX – divulgação de indicadores e informações sobre a experiência do visitante.

Art. 9.º As ações de capacitação e sensibilização poderão abordar, entre outros temas:

- I – gestão da reputação digital;
- II – qualidade do atendimento e hospitalidade;
- III – gestão das avaliações online;
- IV – relacionamento digital com o visitante;
- V – comunicação e gestão de reclamações;
- VI – prevenção e gestão de crises reputacionais;
- VII – acessibilidade e inclusão;
- VIII – sustentabilidade e responsabilidade social;
- IX – inovação e transformação digital.

Art. 10. O Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia poderá acompanhar indicadores relacionados à implementação e aos resultados da política municipal de reputação digital, incluindo:

- I - percentual de empreendimentos turísticos monitorados;
- II - percentual de empreendimentos que respondem às avaliações online;
- III - tempo médio de resposta às avaliações;
- IV - evolução da Nota Olímpia;
- V - volume de avaliações monitoradas;
- VI - número de empreendimentos e profissionais capacitados;
- VII - número de ações de sensibilização realizadas;
- VIII - número de estudos e relatórios técnicos produzidos;
- IX - evolução dos indicadores reputacionais por segmento turístico;
- X - participação no Prêmio Municipal “Destaques do Turismo”;
- XI - outros indicadores definidos em regulamento ou instrumentos técnicos do Programa.

Parágrafo único. Os indicadores poderão ser revisados periodicamente pelo Observatório do Turismo de Olímpia - OTO e pelo Sistema Municipal de Inteligência Turística Sustentável - SMITS, visando ao aperfeiçoamento contínuo do Programa.

Art. 11. A classificação dos empreendimentos para fins do Prêmio será realizada mediante metodologia técnica previamente estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 1.º A metodologia deverá observar critérios objetivos, verificáveis, transparentes e compatíveis com as características de cada categoria ou segmento turístico.

§ 2.º O regulamento poderá estabelecer critérios mínimos de representatividade dos dados, período de apuração, tratamento das informações, critérios de desempate e demais condições necessárias à adequada avaliação dos participantes.

§ 3.º A metodologia poderá estabelecer critérios específicos por categoria ou segmento, quando necessários para assegurar maior equilíbrio e comparabilidade entre os participantes.

Art. 12. Fica instituída a Comissão Técnica do Prêmio Municipal “Destaques do Turismo”, cuja composição, competências e funcionamento serão definidos em regulamento.

§ 1.º A Comissão poderá contar com representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Turismo;
- II - do Observatório do Turismo de Olímpia - OTO;
- III - do Sistema Municipal de Inteligência Turística Sustentável - SMITS;
- IV - de instituições parceiras;
- V - do trade turístico, em caráter consultivo.

§ 2.º Compete à Comissão Técnica, na forma do regulamento:

- I - acompanhar a aplicação da metodologia;
- II - analisar os resultados apresentados pelo OTO/SMITS;
- III - verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos;
- IV - apreciar questões técnicas relativas ao processo

de avaliação;

V - homologar os resultados para fins de premiação.

Art. 13. O Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia e o Prêmio Municipal “Destaques do Turismo” observarão os princípios da transparência, finalidade, necessidade, segurança, confiabilidade e proteção de dados.

§ 1.º Serão priorizados dados provenientes de fontes públicas, observados os limites legais aplicáveis.

§ 2.º O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado deverá observar a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais normas aplicáveis.

§ 3.º Para fins de divulgação de indicadores, relatórios e estudos, serão priorizados dados agregados, estatísticos ou anonimizados, quando aplicável.

Art. 14. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres com:

- I - instituições de ensino e pesquisa;
- II - órgãos e entidades públicas;
- III - entidades representativas do setor turístico;
- IV - associações comerciais e empresariais;
- V - instituições nacionais ou internacionais;
- VI - empresas e organizações privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias poderão ter por finalidade o desenvolvimento de pesquisas, capacitações, estudos, soluções tecnológicas, metodologias, ações de sensibilização e demais iniciativas relacionadas à reputação digital, à qualidade dos serviços e à experiência turística.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação deverá estabelecer, entre outros aspectos:

- I - a metodologia de avaliação e classificação;
- II - as fontes de dados e plataformas consideradas;
- III - os indicadores e respectivos critérios de ponderação, quando aplicáveis;
- IV - o período de apuração;
- V - as categorias do Prêmio;
- VI - os critérios de elegibilidade;
- VII - os critérios de desempate;
- VIII - os procedimentos de validação dos dados;
- IX - a composição e o funcionamento da Comissão Técnica;

X - os procedimentos para divulgação e homologação dos resultados;

XI - os demais procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Turismo poderá elaborar, implementar e atualizar o Plano de Ação do Programa Municipal de Reputação Digital do Destino Olímpia - “Olímpia Bem Avaliada”, contendo ações, responsáveis, cronogramas, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento.

Parágrafo único. O Plano de Ação constitui instrumento operacional da política municipal de reputação digital, podendo ser atualizado periodicamente de acordo com a evolução dos indicadores, as necessidades do

destino e as diretrizes de planejamento turístico municipal.

Art. 17. Os resultados do Programa poderão integrar:

- I – relatórios e estudos do Observatório do Turismo de Olímpia;
- II – painéis e sistemas de inteligência turística do Município;
- III – instrumentos de planejamento turístico municipal;
- IV – estudos de competitividade e experiência do visitante;
- V – relatórios relacionados às diretrizes de Destino Turístico Inteligente – DTI;
- VI – ações de qualificação do trade turístico;
- VII – processos de avaliação e monitoramento das políticas públicas de turismo.

Art. 18. O Prêmio Municipal “Destaques do Turismo” terá periodicidade anual, em data definida pelo Poder Executivo.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, para reforço de dotação no valor de R\$ 29.385,30 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
08.244.0005.2.016	IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 -	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA
	29.385,30
	TOTAL
	29.385,30

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de provável excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município

referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, para reforço de dotações no valor de R\$ 689.436,72 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
10.122.0017.2.047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
3.3.90.39.00 - 200	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
	TESOURO
	208.752,72
02.09.06	DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
10.301.0022.2.059	GESTÃO OPERACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A S
3.1.90.11.00 - 244	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA
	480.684,00
	TOTAL
	689.436,72

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, para reforço de dotação no valor de R\$ 820.336,67 (oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
02.02.01	DIV. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE PROJETOS
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
04.122.0003.2.006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL
3.3.90.40.00 - 39	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ
	TESOURO
	15.100,00
02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
08.244.0005.2.016	IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 - 89	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA
	35.000,00
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0006.2.023	PAEFI - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - 100	MATERIAL DE CONSUMO
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.
	6.689,69
08.244.0006.2.024	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES - LIBERD
3.3.90.30.00 - 101	MATERIAL DE CONSUMO
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.
	1.783,03

08.244.0006.2.025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNC
3.3.90.30.00 - 102	MATERIAL DE CONSUMO
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.
	16.744,65
08.244.0006.2.026	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL (ADULTOS E FA
3.3.90.30.00 - 103	MATERIAL DE CONSUMO
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.
	3.684,00

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.06	DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
10.301.0022.2.059	GESTÃO OPERACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A S
3.1.90.11.00 - 244	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.
	230.000,00
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA
	50.000,00
3.1.91.13.00 - 247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA
	40.000,00

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.11.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO

28.843.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00 - 352	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	20.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE	
02.12.01	DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.083	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RH	
3.3.90.34.00 - 367	OUT DESP PESSOAL DEC CONT TERCEIRIZAÇÃO	
	TESOURO	200.000,00
3.3.90.39.00 - 369	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	106.000,00
02.12.02	DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.086	GESTÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00 - 376	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	49.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.14.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 - 424	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	46.335,30
	TOTAL	820.336,67

Art. 6.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 5º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	
02.02.01	DIV. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE PROJETOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0003.2.006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL	
3.3.90.36.00 - 37	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	
	TESOURO	15.100,00
3.3.90.39.00 - 38	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	20.000,00
02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0005.2.016	IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00 - 66	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	34.000,00
3.3.90.36.00 - 71	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	1.000,00
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0006.2.023	PAEFI - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A FAMÍLIA	
3.3.90.39.00 - 109	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	6.689,69
08.244.0006.2.024	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES - LIBERD	
3.3.90.39.00 - 110	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	1.783,03
08.244.0006.2.025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00 - 111	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	16.744,65
08.244.0006.2.026	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL (ADULTOS E FA	
3.3.90.39.00 - 112	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	3.684,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.06	DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0022.2.059	GESTÃO OPERACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A S	
3.3.90.30.00 - 249	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC	230.000,00
10.301.0022.2.060	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00 - 254	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	90.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE	
02.12.01	DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.084	VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	

3.3.90.39.00 - 370	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	6.000,00
02.12.03	DIVISÃO DE GESTÃO LOGÍSTICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.088	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIA	
3.3.90.30.00 - 378	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	149.000,00
02.12.05	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.126.0031.2.093	SUPORTE E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.40.00 - 392	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	200.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.14.02	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
18.541.0036.2.100	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00 - 428	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	22.000,00
3.3.90.39.00 - 430	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	4.000,00
3.3.90.40.00 - 431	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	4.079,22
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00 - 432	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	11.256,08
02.14.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.3.90.40.00 - 437	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	5.000,00
	TOTAL	820.336,67

Art. 7.º O poder executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem dessa Lei, no Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 5.213/2025, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, Lei nº 5.214/2025, e suas alterações posteriores, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2026, aprovada pela Lei nº 5.218/2025.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.534/2026, de autoria do Vereador Sandro Pires de Andrade)

Institui a Política Municipal de Proteção à Fauna e à Flora Silvestres no ambiente do Município da Estância Turística de Olímpia, reconhece a coruja-buraqueira (Athene cunicularia) como espécie de relevante interesse ambiental e símbolo da fauna urbana olimpiense, e dá outras providências.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, a Política Municipal de Proteção à Fauna e à Flora Silvestres, destinada a promover a preservação da biodiversidade, a proteção das espécies nativas e de seus habitats e a educação ambiental da população.

Art. 2.º São diretrizes da Política de que trata esta Lei:

I - a proteção das espécies da fauna e da flora silvestres nativas e de seus habitats, com especial atenção às espécies de ocorrência no ambiente urbano;

II - a prevenção e o combate aos maus-tratos, à caça, à captura e à destruição de ninhos, tocas e abrigos da fauna silvestre;

III - a promoção da educação ambiental e de campanhas de conscientização, inclusive nas unidades escolares;

IV - o estímulo à identificação, à sinalização e à preservação de ninhos e habitats, notadamente os da coruja-buraqueira;

V - o incentivo à adoção de boas práticas em obras, em serviços de terraplanagem e na supressão de vegetação, com medidas de afastamento e de resgate de fauna, quando cabível, previamente à intervenção, em articulação com os órgãos ambientais competentes;

VI - a articulação com os órgãos ambientais estadual e federal, com universidades, com entidades ambientalistas e com a sociedade civil;

VII - o estímulo ao turismo ecológico e à observação de aves, em harmonia com a vocação de Estância Turística do Município.

Art. 3.º Fica reconhecida a coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*) como espécie de relevante interesse ambiental e símbolo da fauna urbana da Estância Turística de Olímpia, em razão de sua importância ecológica, notadamente no controle biológico de pragas, e de sua presença no cotidiano da população.

Art. 4.º Fica instituída a Semana Municipal da Fauna Silvestre e da Coruja buraqueira, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 4 de agosto, Dia Internacional da Coruja, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. As atividades alusivas à Semana poderão ser promovidas pelo Poder Executivo em articulação com a sociedade civil, com as instituições de ensino e com entidades ambientalistas, a seu critério e sem que disso decorra despesa obrigatória para o Município.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à consecução desta Política, a seu critério e de acordo com a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária, dentre outras, pelas seguintes formas:

I - a realização de campanhas educativas e de conscientização;

II - a sinalização e a proteção de áreas de ocorrência de ninhos e de habitats;

III - a manutenção de canal para o recebimento de

informações e de comunicações da população, inclusive quanto à localização de ninhos;

IV - a celebração de parcerias, convênios e termos de colaboração com órgãos públicos, universidades e entidades;

V - o estímulo ao trabalho voluntário e à participação da comunidade.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar, preferencialmente por meio da Secretaria Municipal de Turismo, o turismo de observação de aves como eixo de desenvolvimento turístico sustentável do Município, valorizando a coruja buraqueira e as demais espécies da fauna local, em harmonia com a vocação de Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. O fomento de que trata este artigo dar-se-á a critério do Poder Executivo e sem a instituição de despesa obrigatória, podendo abranger a divulgação de roteiros, a sinalização de áreas de observação e a articulação com agências, guias e entidades do setor.

Art. 7.º As ações decorrentes desta Lei serão executadas sem a criação de cargos, empregos ou funções públicas e sem a instituição de despesa obrigatória de caráter continuado, preservada a competência do Poder Executivo para a sua regulamentação e execução.

Art. 8.º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, caso o Poder Executivo opte por realizá-las, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já existentes, respeitados os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que entender necessário, por meio de decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.548/2026, de autoria da Vereadora Sonia Regina Pinto Guerra)

Dispõe sobre a instituição da "Semana Espírita" no Município de Olímpia, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a "Semana Espírita" no Município de Olímpia, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de março de todos os anos.



Art. 2.º A "Semana Espírita" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Olímpia.

Art. 3.º A semana ora instituída tem como objetivos:

I - promover a difusão da filosofia, ciência e moral espírita, codificada por Allan Kardec;

II - estimular a prática da caridade, da solidariedade e da fraternidade entre os cidadãos;

III - realizar palestras, seminários, conferências, feiras do livro e atividades artísticas e culturais voltadas ao tema;

IV - fomentar o diálogo inter-religioso e a cultura de paz na comunidade.

Art. 4.º As atividades da "Semana Espírita" poderão ser organizadas e coordenadas pelas instituições, Centros e Associações Espíritas legalmente constituídas no Município de Olímpia, de forma voluntária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá apoiar as atividades previstas neste artigo, mediante cessão de espaços públicos, divulgação institucional ou parcerias, sem que isso implique em repasse de verbas públicas diretas, respeitada a laicidade do Estado.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.940 de 05 de março de 2.002.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.218, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo, outros serviços de terceiro pessoa jurídica e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulações de dotações orçamentárias já existentes e provável excesso de arrecadação;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de

Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 88.866,81 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0005.2.009	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00 - 62	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	40.401,47
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.122.0006.2.020	APOIO OPERACIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00 - 107	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	23.713,34
08.244.0006.2.021	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00 - 99	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	4.752,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.05	DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0021.2.056	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00 - 237	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	20.000,00
	TOTAL	88.866,81

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0005.2.009	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00 - 69	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	1.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00 - 87	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	39.401,47
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.122.0006.2.020	APOIO OPERACIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00 - 98	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	23.713,34
08.244.0006.2.021	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.36.00 - 106	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	3.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00 - 119	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	1.752,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.122.0017.2.047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
3.3.90.30.00 - 198	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	20.000,00
	TOTAL	88.866,81

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, ficam abertos, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 83.372,40 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0005.2.009	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00 - 62	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	20.169,14
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
08.244.0005.2.016	IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00 - 89	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	29.385,30
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0006.2.021	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00 - 99	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	33.817,96
	TOTAL	83.372,40

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2026/2029 e LDO 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 58.106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre dispensa de Professor de Educação Básica - ACT.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 09/10/2026, a Senhora **RAQUEL CRISTINA CORSI**, inscrita no CPF sob o n.º ***021658**, das funções de Professor de Educação Básica II - ACT, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.898, de 03 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

ERRATA

Diversamente do que foi publicado na página 4, da edição n.º 2278, de 14 de outubro de 2026, deste Diário Oficial, concernente a Portaria n.º 58.096, de 14 de outubro de 2026, que institui a Comissão Especial para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2026 para processo de seleção de interessados em expor e comercializar artesanato e gastronomia artesanal no MERCADO DE NATAL e na FEIRA NAS FÉRIAS 2027 - Edição de Verão, e dá outras providências.

onde consta:

"Art. 1.º Ficam designados os servidores públicos municipais para compor a COMISSÃO ESPECIAL para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2026 para processo de seleção de artesãos interessados em expor e comercializar artesanato e gastronomia artesanal no MERCADO DE NATAL e na FEIRA NAS FÉRIAS 2027 - Edição de Verão, a fim de proceder os certames e analisar as documentações e os projetos apresentados pelos participantes de cada certame, composta pelos seguintes membros:

- Alan Saviolo Duran - Professor;
- Tiago Louzada - Professor;
- Victor Artur Lopes Torres - Administrador Público."

deve-se ler:

"Art. 1.º Ficam designados os servidores públicos municipais para compor a COMISSÃO ESPECIAL para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2026 para processo de seleção de artesãos interessados em expor e comercializar artesanato e gastronomia artesanal no MERCADO DE NATAL e na FEIRA NAS FÉRIAS 2027 - Edição de Verão, a fim de proceder os certames e analisar as documentações e os projetos apresentados pelos participantes de cada certame, composta pelos seguintes membros:

- Alan Saviolo Duran - Professor;
- Tiago Louzada - Professor;
- Victor Artur Lopes Torres - Administrador Público."

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2026.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Comunicados

COMUNICADO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTEIS NO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 324 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
310389	61.403.336 ALEXANDRE DE ALENCAR
310536	62.714.841 DAGMAR FERNANDA DA SILVA
308950	53.656.056 DIVANILDO JACINTO DA SILVA
310682	63.588.737 EVERTON DE SA
309443	56.419.629 IRANILDO ROCHA DE MELO
310851	43.898.074 JUAN ANDREW COELHO DA SILVA
309673	53.801.943 LUCILA VIEIRA MARCONDES FERRARESE
308367	36.465.372 MAURICIO LUCIO BARBOSA JUNIOR
305117	ALEXANDRE JOSE DIAS BARROS
11386	ANDERSON CANEVAROLO QUILLES
302099	ANDERSON CANEVAROLO QUILLES
307995	ANIMALTOY RECREACAO LTDA
309603	BRASM7 COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
307740	CARLOS EDUARDO BAROSSI SANT ANNA
13319	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR
309317	DONNA MAKE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
303625	ELIANE ODETE DE OLIVEIRA ***144328**
13230	FLAVIA RENATA ESTACA ***327108**
12815	FRANCISCO XAVIER CAVALHEIRO
309639	J. S. MOREIRA ACADEMIA LTDA
308539	JANIA PAULA ZANATA
305662	JESSICA REMONDY PARTICIPACOES LTDA
308542	L & E PROTESES E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
308886	LEANDRO BARBOZA CASTRO
309111	M.MARTINS CURSOS DE EDUCACAO A DISTANCIA E CORPORATIVOS LTDA
306867	MARLON DONAIRE SALMAZZO ***414018**
305133	NATALIA GREICI ANDREO ESTABIO
308196	ON SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PESSOAL PARA EMPRESAS
310647	PAULA HORTENCIA DIELO -
308105	TULIO HENRIQUE LOUREIRO LTDA

OLÍMPIA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 871/2026

Às 15:07 horas do dia 07/10/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Nº 871/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 884/2026

Às 08:44 horas do dia 09/10/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Nº 884/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, TECIDOS E AVIAMENTOS,

MATERIAIS DE PAPELARIA E INSUMOS PARA ARTESANATO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO JEPP - JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Às 11:47 horas do dia 08/10/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 112/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE DE REDE, SOLUÇÕES DE TELEFONIA VOIP (VOZ SOBRE IP), DISPOSITIVOS MÓVEIS E SOLUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

Às 08:44 horas do dia 09/10/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 119/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO (MASSA ASFÁLTICA ENSACADA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 119/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO (MASSA ASFÁLTICA ENSACADA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor		CPF/CNPJ	
STONE ASFALTO RAPIDO LTDA		60.087.399/0001-11	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESTOCAVEL APLICADO A FRIO	15.000,00	13,7400	206.100,00
Total do Fornecedor			206.100,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 112/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE DE REDE, SOLUÇÕES DE TELEFONIA VOIP (VOZ SOBRE IP), DISPOSITIVOS MÓVEIS E SOLUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor DNP COMERCIO E ACESSORIOS		CPF/CNPJ 44.718.705/0001-14	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - ROTEADOR DE BORDA (CORE ROUTER) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	4,00	9.140,0000	36.560,00
6 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	350,00	9.899,0000	3.464.650,00
Total do Fornecedor			3.501.210,00

Vencedor PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		CPF/CNPJ 37.090.234/0001-87	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - SMART TV LED 55"	20,00	2.479,0000	49.580,00
Total do Fornecedor			49.580,00

Vencedor PROSUN INFORMATICA LTDA EPP		CPF/CNPJ 60.023.231/0001-42	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - TELEFONE DIGITAL IP SEM FIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES	100,00	785,0000	78.500,00
7 - MINI RACK DE PAREDE 19" 12U	100,00	910,0000	91.000,00
Total do Fornecedor			169.500,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de Outubro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 871/2026

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 871/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica Nº 871/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
PRIVATE LABEL CONFECÇOES LTDA	64.704.243/0001-93	1	13.198,45

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 884/2026

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 884/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica Nº 884/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INSUMOS PARA ARTESANATO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO JEPP – JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor		CPF/CNPJ		
JOSIANI MADALOSSO ROSA		47.365.813/0001-49		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
49 - PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO	70,00	12,5000	875,00	
98 - ESSÊNCIA LÍQUIDA HIDROSSOLÚVEL 500 ML - FRAGRÂNCIAS FRUTADAS E GOURMAND	4,00	225,0000	900,00	
101 - ESSÊNCIA AROMÁTICA 100 ML - FRAGRÂNCIAS FLORAIS, FRUTADAS E SOFISTICADAS	21,00	47,5000	997,50	
102 - ESSÊNCIA AROMÁTICA 100 ML - FRAGRÂNCIAS FRESCAS, HERBAIS E CÍTRICAS	75,00	47,5000	3.562,50	
103 - ÁLCOOL DE CEREJAS 1 LITRO	51,00	42,8000	2.182,80	
Total do Fornecedor			8.517,80	

Vencedor		CPF/CNPJ		
MATTAR E MATTAR COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA		38.983.946/0001-98		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
6 - SACO ORGANZA TULE 12 X 17 CM BRANCO - COM FECHO DE CETIM B RANCO - PACOTE 100 UNIDADES	2,00	88,9200	177,84	
7 - SACO ORGANZA TULE 20 X 30 CM BRANCO - COM FECHO DE CETIM B RANCO - PACOTE 100 UNIDADES	3,00	174,6300	523,89	
8 - SACO ORGANZA TULE 9 X12 CM BRANCO - COM FECHO DE CETIM BRAN CO - PACOTE 100 UNIDADES	3,00	70,5800	211,74	
14 - PAPEL SULFITE A4 150G - PACOTE 100 FOLHAS BRANCO	5,00	66,7500	333,75	
30 - OLHO MÓVEL SEM CÍLIOS DE PLÁSTICO - 18 MM - PACOTE COM 100 U NIDADES	3,00	22,3000	66,90	
31 - ARAME DE ALUMINIO PARA ARTESANATO 1.0MM, ROLO COM 10 METROS - CORES DIVERSAS	5,00	27,9200	139,60	
32 - RETRÓS DE LINHA PARA COSTURA 100 M - COMPOSTA POR 100% POLI ÉSTER - CORES DIVERSAS	10,00	6,0800	60,80	
33 - AGULHA DE COSTURA MANUAL NÚMERO 03, PACOTE 10 UNIDADES	1,00	15,0500	15,05	
36 - BOTÃO FLOR FLORZINHA DE PLÁSTICO COM 2 FUROS 12MM	1,00	27,8300	27,83	
37 - LATINHA DE METAL PARA PERSONALIZAÇÃO - 30 ML	100,00	1,8200	182,00	
38 - FECHO CILÍNDRICO DE ROSCA PARA PULSEIRA - PACOTE APROX. 100 UN	1,00	159,9500	159,95	
42 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, PACOTES COM 25 UNIDADES	4,00	59,7300	238,92	
43 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, PACOTES COM 25 UNIDADES	8,00	31,9800	255,84	
44 - PLASTICO FILME TRANSPARENTE; MEDINDO 45 X 300 METROS	1,00	92,5000	92,50	
46 - BANDEJA Nº7 LAMINADO PRATA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDAD ES	2,00	112,4200	224,84	
53 - FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 05	7,00	22,7500	159,25	
55 - POTE PLÁSTICO 200ML DESCARTÁVEL REDONDO C/TAMPA DE POLIPROPI LENO	2,00	99,5000	199,00	
56 - COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML COM TAMPA	1,00	175,0000	175,00	
57 - SACO DE GELADINHO GOURMET / PACOTE 100 UNIDADES	2,00	15,1300	30,26	
58 - EMBALAGEM BOLO TORTAS G 32M	20,00	3,0700	61,40	
60 - COPO DESCARTÁVEL LISO 300ML COM TAMPA SEM FURO - KIT 100 UNI DADES DE CADA	1,00	100,5000	100,50	
61 - TECIDO FELTRO LISO, 100% POLÉSTER, LARGURA 1,40 M CORES DIVE RSAS.	9,00	29,0200	261,18	
63 - TECIDO TNT: 100% POLIPROPILENO, LARGURA DE 1,40 M CORES DIVE RSAS.	153,00	7,8000	1.193,40	
64 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M	23,00	45,7000	1.051,10	
65 - TECIDO DE CHITA, LARGURA 1,40 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GR AMATURA 110 G/M² ESTAMPADO COM FLORES E ESTAMPAS DIVERSAS	43,00	22,9200	985,56	
66 - TECIDO XADREZ DE 1,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO, CORES DIVE RSAS	3,00	45,7500	137,25	
68 - TECIDO MUSSELINE, 1,40 M DE LARGURA, LISO, CORES DIVERSAS	3,00	34,1700	102,51	
69 - TECIDO JUTA, 100% FIBRA JUTA NATURAL, LARGURA DE 1,00M, CORE S DIVERSAS	5,00	30,5000	152,50	
71 - FITA DE CETIM DUPLA FACE - CORES DIVERSAS - NÚMERO 2 (10 MM) - COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 10 METROS	6,00	13,4000	80,40	
72 - BORDADO INGLÊS DE 2,5 CM DE LARGURA, REF. BP-075 BRANCO	5,00	28,9200	144,60	
73 - LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA, ESPESSURA DE 1 MM, 2000 M DE COMPRIMENTO, 100% POLIÉSTER, EM CORES DIVERSAS	2,00	17,5700	35,14	
74 - ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 25MM CARACTERÍSTICAS DA AR GOLA: DIÂMETRO EXTERNO: 25MM, DIÂMETRO INTERNO: 22 MM, MATER	150,00	0,9000	135,00	
75 - ELÁSTICO CHATO COM 30 MM DE LARGURA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO APROXIMADAMENTE 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO	25,00	15,5000	387,50	
76 - FITA DE CETIM N.º 0 DUPLA FACE COM 0,3 MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS, ROLO COM 100 METROS	11,00	33,7500	371,25	
77 - NOVELO DE LÃ 100 GRAMAS - DIVERSAS CORES, 100 % ACRILÍCIO	12,00	27,0000	324,00	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 2 / 3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 884/2026

78 - FITA DE JUTA 2CM X 9,5M RÚSTICA CRU NATURAL	11,00	32,3000	355,30
80 - MIÇANGAS EM FORMATO DE FLOR - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	1,00	37,8300	37,83
81 - MIÇANGAS EM FORMATO DE BORBOLETA - PACOTE 100 UNIDADES	1,00	37,8300	37,83
82 - MIÇANGAS LEITOSAS SORTIDAS 6 MM - PACOTE 200 UNIDADES	50,00	17,3300	866,50
83 - FITA DE CETIM Nº 1 - COM 7 MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM 1 00% POLIÉSTER (METRO)	20,00	10,4700	209,40
84 - FITA DE CETIM Nº 5 COM 20 MM DE LARGURA (METRO)	600,00	1,4000	840,00
86 - MIÇANGAS DE MADEIRA COM DIÂMETRO MÉDIO DE 6MM	6,00	32,4500	194,70
87 - MIÇANGA DE PLÁSTICO EM ACABAMENTO COLORIDO LEITOSO - 4 MM, PACOTE COM CORES SORTIDAS	3,00	38,3300	114,99
88 - PEROLAS 8MM ABS INTEIRA C/ FURO PASSANTE - COR CREME - ACABAMENTO PEROLIZADO	3,00	88,3000	264,90
89 - MIÇANGAS DE LETRAS COLORIDAS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO 100 %, COM TAMANHO APROXIMADO DE 4 X 7 MM, ACONDICIONADAS EM PAC	1,00	39,6500	39,65
92 - ETIQUETA PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS E PLANTAS	90,00	1,7500	157,50
94 - ROLO DE LASTEX, NAS CORES BRANCA E PRETA. ROLO COM 10 METROS .	1,00	17,6000	17,60
96 - CORDA DE SISAL, ESPESSURA 8MM	11,00	4,5000	49,50
97 - LINHA BRANCA DE PIPA; LINHA 10 EM 100% ALGODÃO	3,00	17,0800	51,24
99 - ESSÊNCIA LÍQUIDA HIDROSSOLÚVEL À BASE DE ÁGUA 300 ML - FRAGRÂNCIA LAVANDA	1,00	116,0000	116,00
104 - ÓLEO MINERAL PREMIUM GRAU USP 70 FRASCO 500 ML	1,00	67,7200	67,72
105 - FIXADOR DE ESSÊNCIA LÍQUIDO 500 ML	10,00	200,0000	2.000,00
106 - FRASCO PARA DIFUSOR DE AROMAS EM PET CRISTAL 100 ML COM TAMP A DE ALUMÍNIO FURADA R.28	200,00	3,7200	744,00
107 - FRASCO PET CRISTAL 50 ML PARA DIFUSOR DE AROMAS COM TAMP A DE ALUMÍNIO FURADA R.18	60,00	2,9500	177,00
108 - FRASCO PET CRISTAL 200 ML PARA DIFUSOR DE AROMAS COM TAMP A DE ALUMÍNIO FURADA R.28	40,00	7,0800	283,20
109 - FRASCO PET TRANSPARENTE 10 ML COM TAMP A E LACRE	100,00	1,6700	167,00
110 - FRASCO PET TRANSPARENTE CILÍNDRICO 60 ML COM VÁLVULA SPRAY	100,00	2,8200	282,00
111 - FRASCO PET TRANSPARENTE 100 ML COM TAMP A E LACRE	100,00	6,1700	617,00
112 - FRASCO PET TRANSPARENTE 200ML C/ TAMP A LACRE	100,00	7,0800	708,00
113 - VARETAS DE BAMBU PARA CONFECCÃO E AMARRAÇÃO DE PIPAS 70 CM X 5 MM.	70,00	1,8000	126,00
114 - VARETAS DE MADEIRA PINUS REDONDAS 30 CM X 4MM	65,00	1,1700	76,05
115 - VARETAS DE MADEIRA PINUS REDONDAS 35 CM X 4 MM.	40,00	1,3700	54,80
116 - FRASCO PET TRANSPARENTE CILÍNDRICO 100 ML COM VÁLVULA SPRAY	100,00	4,5800	458,00
117 - VARETAS DE MADEIRA PINUS REDONDAS 18 CM X 3 MM (UNIDADES)	500,00	0,9200	460,00
118 - SACO STAND UP POUCH KRAFT C/ VISOR 9 X 14 X 2 CM - COM 100 UNIDADES	1,00	101,4200	101,42
119 - PALITO DE BAMBU 15 CM, ESPESSURA: 2,5MM - ROLIÇO COM PONTA PARA PETISCOS, PACOTE 100 UNIDADES	1,00	19,3000	19,30
120 - ESSÊNCIAS AROMÁTICAS 100 ML FRAGRÂNCIAS FRUTADAS E ENVOLVEN TES - CEREJEIRA	1,00	48,7200	48,72
121 - ARAME GALVANIZADO COM 0,71 MM DE ESPESSURA - ROLO 1 KG	1,00	50,0800	50,08
122 - ARAME MALLEÁVEL 1,5MM - AÇO GALVANIZADO MACIO.ROLOS COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.	5,00	37,0700	185,35
123 - VERNIZ VITRAL 100 ML (CORES DIVERSAS).	7,00	76,5800	536,06
Total do Fornecedor			19.312,89

Vencedor PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA	CPF/CNPJ 61.130.340/0001-21		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO A4, DIMENSÕES: 210,0 x 297,0; UMA ETIQUETA POR FOLHA.	100,00	1,7900	179,00
2 - PAPEL LAMINADO COR PRATA, 250G/M, A4, 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	4,00	71,9000	287,60
3 - Etiqueta adesiva branca, de formato retangular, com dimensões de 26 x 15 mm	1,00	93,4900	93,49
4 - Etiqueta adesiva branca, de formato retangular, com dimensões de 70 x 33 mm	2,00	93,4900	186,98
5 - CAIXA DE PAPEL KRAFT 8 X 8 X 4CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	2,00	25,9000	51,80
9 - SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 25X50 CM - PACOTE 100 UNIDADES	5,00	98,9900	494,95
10 - SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 10 X 15 CM - PACOTE 100 UNIDADES	30,00	29,9900	899,70
11 - SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 18 X 25 CM - PACOTE 100 UNIDADES	20,00	65,9900	1.319,80
12 - SACO TRANSPARENTE DE CELOFANE 6X12 COM ABA ADESIVA 3CM - PACOTE 100 UNIDADES	6,00	26,7900	160,74
13 - PAPEL SEDA ESTAMPADO DECORADO 20 GRAMAS - TAMANHO DO PAPEL: 30 X 70 CM - PACOTE 100 FOLHAS	1,00	74,9000	74,90
15 - PAPEIS PARA ORIGAMI E DOBRADURAS 15X15 - 80 GRAMAS, PACOTES COM 50 FOLHAS CORES SORTIDAS	3,00	57,9900	173,97
16 - PALITO DE SORVETE COLORIDO (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETO E MARROM).	61,00	15,4900	944,89
17 - COFRINHO DE PAPELÃO 6 X 9,5 CM - COM 2 TAMPAS PLÁSTICAS	10,00	4,4800	44,80
18 - PINCEL CHATO Nº 4:	30,00	7,3200	219,60
19 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO CURTO, Nº 06	30,00	8,0300	240,90
20 - FIO DE SILICONE ELÁSTICO PARA PULSEIRAS E BIJUTERIAS 1.0 MM TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS	5,00	31,5700	157,85
21 - PARAFINA TRADICIONAL PARA USO ARTESANAL - KG	2,00	68,9800	137,96
22 - CERA DE COCO PARA FABRICAÇÃO DE VELAS ARTESANAIS - KG	2,00	98,9800	197,96



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 3 / 3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 884/2026

23 - PAVIO PARA VELA ARTESANAL - PCT 100 UNIDADES	1,00	74,9800	74,98
24 - CENTRALIZADOR PARA PAVIO DE VELA ARTESANAL	4,00	19,4300	77,72
25 - TUBETE PLÁSTICO PEQUENO 80 CM - PCT 10 UNIDADES	15,00	15,6300	234,45
26 - FUNDO REDONDO PARA CESTAS COLORIDOS ESTAMPADOS 48CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	1,00	100,9800	100,98
27 - ADESIVOS DUPLA FACE REDONDO 1CM PARA PAVIO DE VELAS - ROLO 1 00 UNIDADES	1,00	27,9000	27,90
28 - PLACA MDF CRU 15X15 CM, COM 6 MM DE ESPESSURA PARA ARTESANA TO	144,00	5,9700	859,68
29 - TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30 x 40 CM	40,00	24,9800	999,20
35 - BOTÃO DISCO VOADOR DE PLÁSTICO - 4 FUROS, COM DIÂMETRO DE 25 MM	6,00	56,4800	338,88
39 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	8,00	18,9800	151,84
40 - CANUDO PARA REFRIGERANTE PACOTE COM 100 CANUDOS	3,00	40,9800	122,94
41 - COLHER CRISTAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - 14CM - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	5,00	21,4800	107,40
45 - SAQUINHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES	4,00	44,6900	178,76
47 - POTE DE VIDRO TRANSPARENTE 120 ML COM TAMPa METÁLICA 58 MM	10,00	8,8000	88,00
48 - POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET, FORMATO REDONDO, COM CAP ACIDADE DE 50 ML	100,00	4,7900	479,00
50 - COPO DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE PS - PACOTE 100 UNIDADE S	20,00	16,7400	334,80
51 - COPO DESCARTAVEL 200ML COM TAMPa	1,00	89,4900	89,49
52 - COPO TÉRMICO DE ISOPOR 120ML COM TAMPa PLÁSTICA	6,00	72,7900	436,74
54 - EMBALAGEM PARA FATIA BOLO / TORTA TRIÂNGULO TRANSPARENTE	4,00	127,7900	511,16
93 - BALÃO BEXIGA CANUDO, SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,00	26,6000	266,00
100 - ESSÊNCIA AROMÁTICA HIDROSSOLÚVEL 100 ML - FRAGRÂNCIAS GOURMA ND	3,00	47,9800	143,94
Total do Fornecedor			11.490,75

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Extrato



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026**

Objeto: Recebimento de propostas de apoio gratuito destinadas à realização da Festa em Comemoração ao Dia do Professor e ao Dia do Servidor Público Municipal – 2026.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por intermédio da Comissão Julgadora e de Análise designada, torna público o resultado do julgamento e análise das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 06/2026:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Objeto do Apoio Deferido	Resultado
Coplan Construtora Planalto Ltda.	49.681.778/0001-00	530 mesas plásticas; 2.120 cadeiras plásticas; 30 mesas e estruturas de apoio; 01 serviço de decoração; 02 painéis de fotografia.	HABILITADA E ACEITA
Removitta Serviços Médicos de Urgência Ltda.	45.614.933/0001-07	01 ambulância básica com equipe de enfermagem e motorista socorrista.	HABILITADA E ACEITA
Drogaria Santa Rita de Olímpia Ltda.	55.862.551/0001-56	01 atração musical com o artista Wesley Mattos.	HABILITADA E ACEITA
Eliana Aparecida Recco Magro	41.271.959/0001-49	01 equipe de serviços de fotografia; 01 equipe de serviços de filmagem.	HABILITADA E ACEITA
Madalhano & Nunes Ltda.	08.932.076/0001-67	2.000 brindes institucionais (canecas).	HABILITADA E ACEITA
HM Sonorização e Iluminação Ltda.	33.618.020/0001-80	01 Sistema de som; 01 Sistema de iluminação; 01 Sistema de painel de LED.	HABILITADA E ACEITA
Camidecor Decorações Temáticas e Estruturas para Eventos Ltda.	54.611.993/0001-67	02 tendas 3m x 3m.	HABILITADA E ACEITA
Maia e Silva Apoio a Edifícios Ltda.	43.921.247/0001-53	04 serviços de segurança privada; 04 serviços de bombeiro civil; 04 serviços de recepção e controle de acesso.	HABILITADA E ACEITA
Distribuidora de Livros Champagnat Ltda.	03.643.321/0001-00	Serviço de alimentação para até 2.000 participantes; 01 painel de LED médio.	HABILITADA E ACEITA
Constroeste Construtora e Participações Ltda.	06.291.846/0001-04	20 profissionais de equipe de limpeza; 50 lixeiras; 05 banheiros químicos; 2.000 unidades de composto orgânico.	HABILITADA E ACEITA

Prazo Recursal: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, contados a partir desta publicação, nos termos da cláusula 28 do Edital.

Estância Turística de Olímpia/SP, 14 de outubro de 2026.

Wayne Bergamasco Júnior
Presidente da Comissão



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Outros Atos

**PRÊMIO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA 2026
EDITAL Nº 002/2026 – 1ª LISTAGEM DE SERVIDORES INDICADOS**

Estância Turística de Olímpia, 14 de outubro de 2026.

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em conformidade com o Edital nº 002/2026 e com as disposições regulamentares aplicáveis, torna pública a 1ª Listagem de Servidores Indicados ao Prêmio Municipal de Excelência 2026, iniciativa destinada à valorização dos servidores públicos municipais e ao reconhecimento de práticas e desempenhos que contribuam para o aprimoramento da Administração Pública.

O Prêmio Municipal de Excelência tem como objetivo reconhecer os servidores que se destacaram no exercício de suas atribuições ao longo de 2026, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento das políticas públicas, dos programas e dos projetos municipais, em consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico 2025–2028.

As indicações foram realizadas pelos respectivos Secretários Municipais e poderão resultar na atribuição de pontuação complementar à Avaliação de Desempenho 2026, conforme os critérios e as disposições regulamentares aplicáveis, independentemente do resultado final da premiação.

Os servidores indicados serão submetidos à análise da Divisão de Recursos Humanos, para verificação do atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos, cabendo à Comissão Avaliadora do Prêmio Municipal de Excelência, instituída pelo Decreto nº 9.750, de 4 de novembro de 2025, a validação final, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência, da equidade e da objetividade.

Ressalta-se que a inclusão nesta listagem representa exclusivamente a indicação do servidor, não constituindo garantia de premiação, que dependerá da análise e da validação dos critérios estabelecidos no regulamento.

A cerimônia de premiação será realizada no dia 13 de novembro de 2026, na Casa da Cultura.

A publicação da presente listagem reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos servidores públicos, o reconhecimento do mérito profissional e o fortalecimento de uma gestão pública cada vez mais eficiente, ética e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à população.





ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES INDICADOS

1ª Listagem de Servidores Indicados ao Prêmio Municipal de Excelência 2026

Edital nº 002/2026

Matrícula nº:	Matrícula nº:	Matrícula nº:	Matrícula nº:	Matrícula nº:
163	50028	6110	6556	7369
392	50054	6112	6779.1	7370
751	50060	6117	6781	7396
775	5268	6122	6880	7405
825	5278	6124	6899	7406
1021	5287	6133	7002	7433
1037	5440	6140	7008	7435
1309	5481	6146	7051	7444
1553	5492	6147	7053	7455
1920.1	5505	6171	7054	7464
2103	5558	6177	7071	7465
2673	5576	6183	7075	7503
3059	5595	6186	7076	7522
3489	5651	6187	7079	7539
3555	5727	6203	7088	7546
3565	5735	6208	7094	7574
3566	5736	6214	7097	7589
3592	5760	6225	7101	7595
3594	5870	6270	7109	7598
3621	5911	6301	7121	7638
3764	5962	6318	7123	7645
3945	5965	6320	7162	7657
3958	5977	6368	7174	7658
3999	5983	6382	7218	7659
4308	5985	6382	7225	7667
4346	5996	6385	7238	7691
4451	6000	6389	7262	7697
4483	6017	6405	7286	7706
4498	6030	6440	7296	7777
4551	6048	6503	7300	7798
4643	6050	6504	7337	7866
4653	6081	6530	7342	8785
4699	6092	6536	7352	
50000	6093	6552	7361	





Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA O MERCADO DE NATAL 2026
E A FEIRA NAS FÉRIAS 2027 – EDIÇÃO DE VERÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore da Estância Turística de Olímpia torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção e classificação de pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades representativas e grupos informais de produção artesanal interessados na ocupação temporária de estandes para exposição e comercialização de produtos artesanais e de gastronomia artesanal no **MERCADO DE NATAL 2026** e na **FEIRA NAS FÉRIAS 2027 – EDIÇÃO VERÃO**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público, sem transferência de recursos financeiros aos selecionados.

1. DO OBJETO E DOS EVENTOS

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e classificar expositores para ocupação temporária de estandes destinados à exposição e comercialização de artesanato e gastronomia artesanal nos seguintes eventos:

- **MERCADO DE NATAL 2026:** de 10 a 23 de dezembro de 2026, das 18h às 22h, na Praça da Matriz, em Olímpia/SP;
- **FEIRA NAS FÉRIAS 2027 – EDIÇÃO DE VERÃO:** de 07 a 31 de janeiro de 2027, das 18h às 22h, na Avenida Aurora Forti Neves, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.

1.2. O interessado poderá inscrever-se para um dos eventos ou para ambos, mediante indicação expressa na Ficha de Inscrição.

1.3. A classificação será realizada separadamente para cada evento. A inscrição para ambos não assegura classificação em ambos, nem garante a utilização do mesmo estande ou localização.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se gastronomia artesanal a produção de alimentos ou bebidas cuja preparação envolva processo próprio e relevante de transformação, elaboração ou beneficiamento pelo expositor, vedada a mera revenda de produtos industrializados sem intervenção artesanal significativa, **não sendo permitidos o preparo, a manipulação ou o processamento de alimentos e bebidas no local do evento, tampouco seu consumo no espaço destinado à exposição e comercialização**, devendo os produtos ser disponibilizados prontos, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

2. DAS VAGAS E DA OCUPAÇÃO DOS ESTANDES

2.1. Serão disponibilizados 30 (trinta) estandes para cada evento, observada a configuração física e operacional de cada local.



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

2.2. A Administração poderá ampliar o número de expositores convocados, desde que haja disponibilidade física e operacional, inclusive mediante compartilhamento de estandes, sempre respeitada a ordem de classificação.

2.3. A autorização de uso do estande será temporária, precária, pessoal e intransferível, restrita ao período do evento e aos produtos aprovados na inscrição.

2.4. A concordância do candidato com o compartilhamento de estande será considerada nos critérios de pontuação, mas não assegura o compartilhamento, que dependerá da compatibilidade dos produtos, da estrutura disponível e da organização do evento.

2.5. A Secretaria poderá organizar a implantação física dos expositores por segmento, natureza dos produtos, necessidades técnicas e critérios de segurança, sem alteração da ordem de classificação para escolha dos espaços disponíveis em cada grupo compatível.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1. Poderão participar:**

I - Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolva atividade artesanal ou de gastronomia artesanal e apresente a documentação exigida neste Edital;

II - Pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, cujo objeto ou atividade seja compatível com a produção ou comercialização dos produtos inscritos;

III - Associação ou cooperativa legalmente constituída que represente artesãos ou produtores de gastronomia artesanal;

IV - Grupo ou coletivo informal, representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de relação dos integrantes e declaração de representação assinada pelos participantes.

3.2. Cada proponente deverá apresentar uma única inscrição, podendo indicar participação em um ou em ambos os eventos e informar um ou mais produtos compatíveis com o segmento declarado.

3.3. É vedada a inscrição de produto que consista em mera revenda de mercadoria industrializada, sem processo artesanal ou transformação relevante realizada pelo proponente.

3.4. Não poderão participar membros da Comissão de Seleção nem agentes públicos, empregados, prestadores ou colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore que tenham atuado diretamente na elaboração, gestão ou julgamento deste Edital, quando configurado conflito de interesses.

3.5. A participação por intermédio de pessoa jurídica, entidade ou grupo informal não afasta as hipóteses de impedimento previstas no item anterior quando o responsável, representante ou beneficiário direto se enquadrar na situação de conflito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, situada na Rua Cel. José Medeiros, nº 477, Patrimônio São João Batista, Olímpia/SP, em dias úteis, das 8h às 17h, sendo que no último dia serão recebidas até as 16h;



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

- on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, a partir das 8h do dia 19/10/2026 até as 16h do dia 03/11/2026.

4.3. A inscrição somente será considerada concluída mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e o envio ou entrega da documentação obrigatória, em formato legível.

4.4. O proponente é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e documentos apresentados.

4.5. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou por meio diverso dos previstos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**5.1. Pessoa física:**

- documento oficial de identificação com foto e CPF;
- comprovante de residência;
- comprovação de atuação artesanal ou de gastronomia artesanal, por meio de Carteira Nacional do Artesão, quando houver, CCMEI anterior, notas fiscais, contratos, certificados, reportagens, portfólio, declarações, registros de participação em feiras ou outros documentos idôneos;
- fotografias nítidas dos produtos que pretende comercializar, acompanhadas de breve descrição do processo de produção;
- Ficha de Inscrição e declarações constantes dos Anexos II e III.

5.2. Pessoa jurídica, inclusive MEI:

- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- CCMEI, contrato social ou ato constitutivo e alterações, conforme o caso;
- documento de identificação do representante legal;
- certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis;
- portfólio, fotografias dos produtos e descrição do processo de produção;
- Ficha de Inscrição e declarações constantes dos Anexos II e III.

5.3. Associação ou cooperativa:

- CNPJ, estatuto ou ato constitutivo e respectivas atualizações registradas;
- ata de eleição ou documento equivalente que identifique o representante legal;
- certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis;
- relação dos artesãos/produtores representados que participarão do evento e dos produtos que serão comercializados;
- portfólio e fotografias dos produtos;
- Ficha de Inscrição e declarações constantes dos Anexos II e III.

5.4. Grupo ou coletivo informal:

- documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;
- relação nominal dos integrantes do grupo, com CPF;
- declaração de representação assinada pelos integrantes;
- portfólio, fotografias dos produtos e descrição do processo de produção;



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

- Ficha de Inscrição e declarações constantes dos Anexos II e III.

5.5. A Comissão poderá realizar diligência destinada a esclarecer informação, confirmar autenticidade ou sanar falha estritamente formal, desde que não haja alteração substancial da inscrição, substituição do objeto apresentado ou inclusão posterior de elemento destinado a melhorar a pontuação de mérito.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore ou por ato da autoridade competente.

6.2. A seleção compreenderá:

- habilitação documental e verificação das condições de participação, de caráter eliminatório;
- avaliação de mérito, com atribuição de pontuação conforme o Anexo I, de caráter classificatório;
- formação de lista de classificados e suplentes para cada evento.

6.3. O produto considerado incompatível com o objeto deste Edital, inclusive por caracterizar mera revenda de item industrializado sem intervenção artesanal relevante, implicará a inabilitação da inscrição.

6.4. A Comissão registrará a pontuação atribuída a cada candidato de forma fundamentada e vinculada aos critérios objetivos do Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação observará a soma das pontuações previstas no Anexo I, limitada a 12 (doze) pontos.

7.2. A ausência de comprovação suficiente para critério meramente classificatório resultará em pontuação zero no respectivo item, sem prejuízo da habilitação, salvo quando a comprovação for indispensável à própria caracterização da atividade artesanal ou gastronômica artesanal.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior pontuação no critério "Processo artesanal e autoria";
- II - maior pontuação no critério "Tempo comprovado de atuação";
- III - maior pontuação no critério "Referência cultural e/ou tradição";
- IV - maior pontuação no critério "Sustentabilidade";
- V - persistindo o empate, sorteio público entre os candidatos empatados, com registro em ata.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia e indicará, para cada evento, os classificados, suplentes e inscrições inabilitadas.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

8.3. O recurso deverá ser individual, fundamentado, assinado pelo candidato ou representante e dirigido à Comissão de Seleção.

8.4. O recurso deverá ser presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, das 9h às 16h.

8.5. O recurso deverá limitar-se às razões de oposição à decisão ou à pontuação atribuída, com base nos documentos e informações apresentados tempestivamente na inscrição. Não será admitida a apresentação de novo produto, novo portfólio ou documento destinado exclusivamente a elevar a pontuação de mérito.

8.6. A Comissão poderá admitir documento destinado apenas a comprovar situação preexistente ao término das inscrições quando necessário para sanar erro material, falha formal ou dúvida suscitada na análise, desde que preservada a isonomia entre os candidatos.

8.7. A Comissão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, para analisar os recursos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA ESCOLHA DOS ESTANDES

9.1. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com as listas de classificados e suplentes para cada evento.

9.2. A escolha dos estandes ocorrerá em data, horário e local divulgados pela Secretaria, obedecida à ordem de classificação e consideradas as exigências técnicas e de segurança de cada segmento.

9.3. O candidato que não comparecer à escolha do estande, pessoalmente ou por representante autorizado, terá o espaço definido pela organização entre aqueles remanescentes, sem perda automática da vaga.

9.4. A ocupação do estande ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso do Expositor constante do Anexo IV.

9.5. A desistência deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria, que convocará o suplente seguinte da respectiva lista, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade do segmento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

10.1. São obrigações do expositor selecionado:

- Manter o estande em funcionamento durante todos os dias e horários do evento para o qual foi selecionado, pessoalmente ou por preposto previamente identificado, **sendo expressamente vedada a cessão, transferência, empréstimo, compartilhamento ou disponibilização, total ou parcial, do espaço a terceiros não selecionados por meio deste Edital**, ainda que gratuitamente, não sendo permitida a ocupação ou exploração do estande por artesãos ou expositores que não tenham participado e sido devidamente selecionados no processo de seleção;
- não ceder, transferir, sublocar ou negociar o espaço recebido;
- observar os horários e itinerários de carga e descarga definidos pela organização;
- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, guarda, montagem dos materiais próprios e demais despesas decorrentes de sua participação;
- manter o estande limpo, organizado e em condições adequadas de atendimento ao público;



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

- cumprir a legislação tributária, consumerista, sanitária, ambiental, de segurança e de posturas aplicável à atividade;
- preservar bens, equipamentos e estruturas disponibilizados, responsabilizando-se por danos causados por ação ou omissão própria, de seus representantes ou prepostos;
- atender às orientações operacionais da Secretaria e da organização do evento, desde que não alterem os critérios de seleção ou as obrigações essenciais previstas neste Edital;
- dar destinação adequada aos resíduos gerados por sua atividade.

10.2. A ausência eventual por motivo justificado deverá ser comunicada à organização tão logo possível.

10.3. O fechamento injustificado do estande por 2 (dois) dias consecutivos ou 3 (três) dias alternados durante o mesmo evento poderá acarretar o encerramento da autorização de uso e a convocação de suplente, assegurada prévia oportunidade de manifestação do expositor.

11. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA GASTRONOMIA ARTESANAL

11.1. O expositor de gastronomia artesanal deverá observar integralmente as normas sanitárias, de higiene, armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e exposição de alimentos e bebidas aplicáveis, sendo permitida exclusivamente a comercialização de produtos previamente preparados, prontos e devidamente acondicionados, vedados o preparo, a manipulação, o fracionamento, o processamento e o consumo de alimentos e bebidas no espaço destinado à exposição e comercialização.

11.2. Caberá ao expositor obter e manter válidas, durante todo o período do evento, as licenças, autorizações, registros e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pela procedência, qualidade, conservação, segurança e regularidade sanitária dos produtos comercializados.

11.3. Fica vedada a utilização de equipamentos destinados ao preparo, aquecimento, cocção, refrigeração ou processamento de alimentos e bebidas, bem como de fontes de calor, botijões de gás e instalações elétricas especiais, devendo os produtos ser apresentados em condições adequadas de conservação e comercialização, sem necessidade de preparo ou intervenção no local.

12. DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO E DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Este Chamamento Público não envolve premiação, pagamento, cachê, ajuda de custo, subsídio ou qualquer transferência financeira do Município aos selecionados.

12.2. Serão de responsabilidade do expositor os custos relacionados à sua atividade, inclusive transporte, pessoal, insumos, embalagens, equipamentos próprios, tributos, taxas e licenças eventualmente incidentes.

12.3. A seleção não estabelece vínculo trabalhista, societário ou de exclusividade entre o Município e o expositor.



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados pelo Município para finalidade pública relacionada à instrução, seleção, classificação, execução, fiscalização, transparência e prestação de contas do Chamamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.2. Serão coletados apenas os dados necessários à identificação, comunicação, verificação das condições de participação e execução do procedimento.

13.3. O Município poderá divulgar, para fins de transparência, o nome do candidato ou razão social, município de origem, situação da inscrição, pontuação e classificação, preservando dados pessoais que não sejam necessários à publicidade do resultado.

13.4. Os documentos serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações administrativas, de controle e arquivísticas aplicáveis.

14. DO USO DE NOME, IMAGEM E SOM

14.1. O registro fotográfico, audiovisual e sonoro dos eventos poderá ser realizado para documentação, memória, divulgação institucional e promoção das políticas públicas culturais do Município.

14.2. A autorização individual de uso de nome, imagem e som constante do Anexo III será gratuita e limitada às finalidades institucionais, culturais, educativas e informativas relacionadas aos eventos e às ações da Secretaria, sem cessão ampla ou exploração comercial autônoma.

14.3. A recusa à autorização individual de uso de imagem não prejudicará a pontuação ou classificação do candidato, sem prejuízo de registros incidentais de ambiente e público em evento realizado em espaço público, observada a legislação aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital, sem prejuízo do direito de recurso e de manifestação nos casos expressamente previstos.

15.2. A Secretaria poderá editar orientações operacionais complementares necessárias à organização dos eventos, desde que não alterem os critérios de habilitação, pontuação, classificação, número mínimo de estandes ou obrigações essenciais previstos neste Edital.

15.3. Em caso de cancelamento definitivo do evento por motivo de força maior, caso fortuito, determinação de autoridade competente ou relevante interesse público devidamente justificado, a seleção referente ao evento cancelado perderá seus efeitos.

15.4. Em caso de adiamento do evento por período de até 30 (trinta) dias, permanecerão válidos os resultados deste Chamamento. Em adiamento superior, a Secretaria avaliará, mediante decisão motivada, a viabilidade de manutenção da seleção ou a necessidade de novo procedimento.

15.5. Situações omissas serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, ouvida a Comissão de Seleção e, quando necessário, os órgãos técnicos ou jurídicos competentes.

15.6. As publicações e comunicações oficiais relativas a este Edital ocorrerão no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, sem prejuízo de comunicações complementares aos inscritos.



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

15.7. Integram este Edital, para todos os fins:

- ANEXO I - Critérios de julgamento e pontuação;
- ANEXO II - Ficha de inscrição;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Termo de compromisso do expositor.

Olímpia/SP, ____ de ____ de 2026.

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

ANEXO I
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

A pontuação máxima será de 12 (doze) pontos. A Comissão deverá registrar, em campo próprio, os elementos objetivos considerados para a atribuição da nota.

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO / PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. TEMPO COMPROVADO DE ATUAÇÃO	Comprovação por Carteira Nacional do Artesão, CCMEI/CNPJ, notas fiscais, contratos, certificados, reportagens, registros de feiras, portfólio datado ou documentos idôneos equivalentes.	Menos de 3 anos: 1 3 a 6 anos: 2 7 a 10 anos: 3 Acima de 10 anos: 4
2. PROCESSO ARTESANAL E AUTORIA	Avaliação da descrição do processo produtivo e das fotografias. A pontuação será cumulativa, mediante elementos verificáveis. A mera revenda é incompatível com o Edital.	1 ponto por requisito demonstrado, até 4 pontos: a) produção própria; b) intervenção manual predominante; c) transformação/beneficiamento relevante; d) autoria própria no desenho, técnica, receita ou processo.



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

3. REFERÊNCIA CULTURAL E/OU TRADIÇÃO	Produtos que demonstrem referência verificável a práticas, técnicas, repertórios, modos de fazer, memória, identidade cultural ou tradição, conforme descrição e elementos apresentados.	Sem comprovação: 0 Com comprovação: 2
4. SUSTENTABILIDADE	Utilização demonstrada de reaproveitamento de materiais, redução de resíduos, matéria-prima de menor impacto, reutilização, reciclagem ou outra prática ambientalmente responsável vinculada ao produto ou processo.	Sem comprovação: 0 Com comprovação: 1
5. DISPONIBILIDADE PARA COMPARTILHAMENTO	Declaração expressa na Ficha de Inscrição de que aceita compartilhar estande com outro expositor selecionado, quando tecnicamente compatível.	Não: 0 Sim: 1

Observação: o critério “Processo artesanal e autoria” será aplicado de forma equivalente à gastronomia artesanal, considerando a efetiva transformação, preparação própria, autoria e não mera revenda de produto industrializado.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Nome completo / Razão social: _____
2. Nome fantasia (se houver): _____
3. CPF: _____
4. CNPJ (se houver): _____
5. Documento de identidade: _____
6. Data de nascimento (pessoa física): _____
7. Endereço: _____
8. Bairro: _____
9. Cidade/UF: _____
10. CEP: _____
11. Telefone/WhatsApp: _____
12. E-mail: _____
13. Currículo do artista e/ou da Razão Social: _____



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore****EVENTO(S) PRETENDIDO(S)**

- ☐ Mercado de Natal 2026 - 10 a 23/12/2026 ☐ Feira nas Férias 2027 - 07 a 31/01/2027
☐ Ambos

SEGMENTO

- ☐ Artesanato ☐ Gastronomia artesanal

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E A ATIVIDADE

14. Descreva os produtos que pretende comercializar: _____

15. Descreva resumidamente o processo de produção/elaboração: _____

16. Tempo de atuação comprovável na atividade: _____

17. O produto/processo possui referência cultural, tradição ou modo de fazer específico? ☐ Não ☐ Sim. Em caso positivo, descreva e indique a comprovação anexada:

18. Utiliza prática de sustentabilidade vinculada ao produto/processo? ☐ Não ☐ Sim. Em caso positivo, descreva:

19. Aceita compartilhar estande com outro expositor selecionado, quando houver compatibilidade? ☐ Sim ☐ Não

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que tenho ciência das regras do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente / representante

**ANEXO III
DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que li e estou ciente do conteúdo do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e que



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

assumo responsabilidade por sua autenticidade, comprometendo-me a observar as regras e orientações aplicáveis ao evento.

DECLARAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE

Declaro que os produtos apresentados na inscrição são produzidos ou elaborados por mim, pela pessoa jurídica, entidade ou grupo que represento, com efetiva intervenção artesanal ou transformação relevante, e que não consistem em mera revenda de mercadorias industrializadas incompatível com o objeto do Edital.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que não integro a Comissão de Seleção e que não me enquadro nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Edital, responsabilizando-me por comunicar eventual situação superveniente.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM

Para fins de documentação, memória, divulgação institucional, educativa e cultural do Mercado de Natal 2026, da Feira nas Férias 2027 e das ações da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, AUTORIZO, de forma gratuita e sem finalidade comercial autônoma, o uso do meu nome, imagem e voz captados durante os eventos, em materiais impressos, sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, acervos e peças de comunicação do Município.

☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente / representante

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO EXPOSITOR
Edital de Chamamento Público nº 05/2026

Nome / Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____

Evento: ☐ Mercado de Natal 2026 ☐ Feira nas Férias 2027

Estande nº: _____

Preposto autorizado, se houver: _____

O expositor acima identificado, selecionado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, declara ciência e compromete-se a:

I - utilizar o estande exclusivamente para a finalidade e produtos aprovados;



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

- II - manter o funcionamento durante os dias e horários do evento, salvo hipótese justificada;
- III – não ceder, transferir ou sublocar o espaço;
- IV - observar as orientações de montagem, carga e descarga, higiene, limpeza, segurança e funcionamento;
- V - cumprir as normas sanitárias, tributárias, de defesa do consumidor, ambientais, de segurança e de posturas aplicáveis;
- VI - zelar pela estrutura disponibilizada e reparar danos pelos quais seja responsável;
- VII - comunicar imediatamente desistência, impossibilidade de participação ou ocorrência relevante à organização.

O presente Termo não gera vínculo trabalhista, remuneração, ajuda de custo ou direito de permanência no espaço após o encerramento do evento, constituindo autorização temporária, precária, pessoal e intransferível.

Olímpia/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) expositor(a) / representante



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br